

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rio do Campo – Santa Catarina

EDITAL PÚBLICO Nº 002/2013

"Torna público as diretrizes do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio do Campo, Gestão 12/2013 a 01/2016, abre inscrições, estabelece o calendário e dá outras providências"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representando por sua Presidente, Joseanair Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público com base na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009, Resolução do CONANDA nº 157 de 09 de agosto de 2012 e na Lei Complementar Municipal n.º 005, de 28 de junho de 2013, o Processo de Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR DE RIO DO CAMPO, Gestão 12/2013 a 01/2016.

1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

1.1 Os candidatos a Conselheiro Tutelar deverão inscrever-se, mediante requerimento, endereçado à Presidente do CMDCA, apresentando os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência no município de Rio do Campo;
e) Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar;
f) Certidão e/ou comprovante de quitação eleitoral;
g) Certidão negativa das Varas Cíveis e Criminais da Comarca de Rio do Campo;
h) Certificado de conclusão do ensino médio ou superior;
i) Carta de recomendação de entidade não-governamental de âmbito municipal, cadastrado junto ao CMDCA que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, a garantia, ao estudo e à pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 86 e seguintes da Lei Federal 8.069/90.

1.1.1 As fotocópias dos documentos previstos nas letras "a, b, c e d deverão vir acompanhadas dos respectivos originais.

1.2 Será admitida inscrição por procuração com firma reconhecida.

1.3 O membro do CMDCA que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir afastamento da função o ato da inscrição da candidatura.

1.4 As inscrições deverão ser feitas nos dias 15 a 18 de outubro de 2013, das 08h às 12h e 14 às 17h na Casa da Cidadania, sito à Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

1.5 Não serão admitidas inscrições após o período fixado no item 1.4 deste Edital.

2. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos a função de Conselheiro Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias e eliminatórias:

a) Inscrição;

b) Participação em curso específico;
c) Prova escrita de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e prova prática de Informática Básica;

2.2 Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora autuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, conforme calendário oficial, encaminhando relação das candidaturas homologadas ao CMDCA para publicação.

2.3 No prazo de 02 (dois) dias úteis, contando da publicação, o Ministério Público ou qualquer cidadão poderá requerer a impugnação das candidaturas homologadas dirigidas à Comissão Organizadora.

2.4 O candidato, cuja inscrição for impugnada, poderá apresentar defesa, conforme prazo estipulado no calendário oficial.

2.5 Serão indeferidas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou de provas.

2.6 Vencidas as fases para recurso, o CMDCA publicará relação no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Conselho Tutelar com os nomes dos candidatos habilitados para a próxima etapa.

2.7 Homologada a inscrição, os candidatos participarão de curso específico sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, sendo considerado habilitado, nesta etapa, aquele com freqüência de 100% (cem por cento), controlada através de lista de presença assinada no inicio e no término de cada período, conforme data e horário estabelecidos no Calendário Oficial do Processo.

2.8 O candidato apto, segundo os critérios estabelecidos no item 2.7 deste Edital estará habilitado a:

a) Prestar prova escrita de conhecimentos gerais sobre o Estatuo da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90);
b) Prestar prova de Informática Básica.

2.9 A prova escrita sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA terá inicio às 08h, em local a ser designado, com duração de até 04 (quatro) horas e será dividida em duas fases:

a) A primeira, constituída de 30 (trinta) questões objetivas, de conhecimento do Estatuto a Criança e do Adolescente, com peso de 3,5 (três virgula cinco) pontos;
b) A segunda, constituída de 10 (dez) questões subjetivas, compreendendo a análise de situações envolvendo a aplicação de medidas de proteção, relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, com peso 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

2.10 A prova prática de informática básica, em local a ser designado terá início às 13h30min, com duração de até 01 (uma) hora e peso de 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

2.11 Será considerado aprovado, o candidato que atingir média 07 (sete) obtida pela soma aritmética dos pontos aferidos pelos examinadores nas provas escrita e prática.

2.12 As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Comissão Organizadora do processo eleitoral com fiscalização do Ministério Público, conforme art. 139 da Lei Federal 8.069/90.

2.13 Corrigidas as provas, a Comissão Organizadora remeterá ao CMDCA relação dos candidatos aprovados, contendo nome e nota para publicação.

2.14 Do resultado das provas, caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, que julgará em igual período.

3. DA PROPAGANDA ELEITORAL

3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, aplicando-se, no que couber a normas eleitorais contidas na Lei nº 9504/97.

3.2 Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.

3.3 Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora procederá a análise e dará ciência, por escrito, ao candidato, concedendo-lhe o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa.

3.4 As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas serão rejeitadas e arquivadas;

3.5 Caberá a Comissão Organizadora a realização dos procedimentos relativos à apuração das denúncias até a decisão final, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências.

3.6 Procedente a denúncia, a comissão Organizadora poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como propor ao CMDCA a cassação da candidatura.

3.7 Não será permitido nenhum tipo de propaganda, no dia da escolha dos candidatos, sendo que a não observância poderá ser denunciada à Comissão Organizadora no prazo máximo de 02 (duas) horas da ocorrência do fato, procedendo-se à analise em igual prazo.

4. DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

4.1 Data da Escolha: 26/11/2013
Horário: das 11h às 20h
Local: Salão da Igreja Matriz de Rio do Campo
Rua Padre Paulino

4.2 Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo, secreto, universal e direto dos cidadãos do Município de Rio do Campo que estiverem em posse de seu título de eleitor e documento de identidade.

4.3 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do município de Rio do Campo até 03 meses antes das eleições.

4.4 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números, sendo que o eleitor votará, sob sigilo, uma única vez em até 05 candidatos na mesa receptora de votos na seção instalada.

4.5 A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público;

4.6 Serão considerados eleitos:

4.6.1 O candidato mais votado para o Conselho Tutelar de Rio do Campo, ficando os demais candidatos desta nominata como suplentes, observada a ordem decrescente de votos.

4.6.2 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que apresentar:

a) Maior média obtidas nas provas;
b) Maior idade.

4.7 O resultado do processo de votação poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação oficial, mediante recurso encaminhado ao CMDCA, que analisará e julgará em igual prazo.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O cargo de Conselheiro (a) Tutelar terá remuneração bruta de R$ 776,61 (setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais.

5.2 A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

5.3 É assegurado ao (a) Conselheiro (a) Eleito (a) o direito a:

a) Cobertura previdenciária;
b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
c) Licença maternidade;
d) Licença-paternidade;
e) Gratificação natalina.

5.4 Os servidores públicos municipais quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da lei.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia, observado:

a) ordinariamente, em expediente normal, das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira;
b) fora do expediente normal, bem como nos sábados, domingos e feriados, os membros do Conselho se organizarão através de plantão, ou sobreaviso, para que possam atender ao público, em qualquer horário, em casos de ameaça aos Direitos da Criança e do Adolescente;

6.2 O Conselheiro Tutelar deverá ter dedicação exclusiva não podendo cumular com outra atividade pública ou privada.

7. MANDATO

7.1 O mandato dos conselheiros tutelares eleitos terá seu término no dia 10 de janeiro de 2016, conforme o inciso I do art. 2º da Resolução nº 152 do CONANDA.

8. O candidato eleito, bem como todos os suplentes, deverão participar de formação, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, com freqüência obrigatória de 100% (cem por cento)

9. O candidato eleito, respeitando o calendário de posse, deverá passar por um período de transição, acompanhando os trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros Tutelares em término de mandato, num total de 30 (trinta) horas.

10. CALENDÁRIO OFICIAL

Data	**Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio do Campo, Gestão 12/2013 a 01/2016**
03/10/2013	Composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE e Plenária Extraordinária do CMDCA – Aprovação do Edital nº 002/2013
09/10/2013	Publicação do Edital nº 002/2013: em jornal local de maior circulação, no site www.riodocampo.sc.gov.br, em murais da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, do Fórum de Justiça e do Conselho Tutelar.
10 e 11/10/2013	Prazo para impugnação do Edital nº 002/2013

14/10/2013	Análise e resposta dos pedidos de impugnação
DOS CANDIDATOS	
15 a 18/10/2013	Inscrição dos candidatos – Horário: 08h às 12h e 14 às 17h Local: Casa da Cidadania, sito à Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
21/10/2013	Análise das inscrições dos candidatos pela Comissão Organizadora e publicação da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas no site www.riodocampo.sc.gov.br, em murais da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, do Fórum de Justiça e do Conselho Tutelar.
22 e 23/10/2013	Prazo para impugnação e recurso das inscrições dos candidatos.
24/10/2013	Análise dos pedidos de impugnação e publicação no site www.riodocampo.sc.gov.br a partir das 13h
25/10/2013	Prazo para apresentação da defesa
28/10/2013	Análise e julgamento da defesa. Publicação da relação dos candidatos no site www.riodocampo.sc.gov.br, em murais da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, do Fórum de Justiça e do Conselho Tutelar.
28/10/2013 a 31/10/2013	Das 18h às 22h – Curso sobre Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, para os candidatos à função de Conselheiro Tutelar.
01/11/2013	Publicação da relação dos candidatos que obtiveram 100% (cem por cento) de participação no curso, no site www.riodocampo.sc.gov.br
03/11/2013	**A partir das 08h** - Prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. **A partir das 13h30min** – Prova prática de informática básica.
04/11/2013	Publicação do resultado das provas, a partir das 13h, no site www.riodocampo.sc.gov.br
05 e 06/11/2013	Prazo para apresentação de recursos
07/11/2013	Análise dos recursos pela COPE e Publicação da relação dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha, no site www.riodocampo.sc.gov.br, em murais da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, do Fórum de Justiça e do Conselho Tutelar.
26/11/20013	**Eleição, das 11h às 20h**, em seguida, apuração dos votos e homologação do resultado. **Local:** Salão da Igreja Matriz de Rio do Campo **Rua:** Padre Paulino

27/11/2013	Publicação do resultado da votação no site www.riodocampo.sc.gov.br, em murais da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, do Fórum de Justiça e do Conselho Tutelar.
28 e 29/11/2013	Prazo para impugnação do resultado da eleição.
30/11/2013	Análise e julgamento, pelo CMDCA, dos pedidos de impugnação do resultado da eleição e Publicação do resultado final do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio do Campo, Gestão 12/2013 a 01/2016 no site www.riodocampo.sc.gov.br, e em jornal de circulação local e regional.
05 e 06/12/2013	Formação para Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas e freqüência obrigatória de 100% (cem por cento)
16/12/2013	Solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.
17/12/2013	Inicio efetivo das atividades dos Conselheiros Tutelares.

11. Maiores informações, poderão ser obtidas na Casa da Cidadania, através do telefone (47) 3564-1158, ou site www.riodocampo.sc.gov.br

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Rio do Campo, 09 de outubro de 2013.

Joseanair Hermes
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente